



Série Documentos de Trabalho
Working Papers Series

**Estudos de História Empresarial de
Portugal**

Tabacos

Ana Tomás
Nuno Valério

DT/WP nº 69

(GHES–CSG–ISEG –ULisboa)

ISSN 2183-1785

Instituto Superior de Economia e Gestão
Universidade de Lisboa

Estudos de História Empresarial de Portugal

Tabacos

Ana Tomás

Nuno Valério

(GHES – CSG – ISEG – ULisboa)

Resumo

Este documento de trabalho sintetiza a evolução do setor do tabaco em Portugal, quer sob a ótica do regime estabelecido pelo Estado, quer sob a ótica dos empresários e das empresas que atuaram no setor.

Trata-se do segundo documento de trabalho de um conjunto iniciado com o documento de trabalho n.º 68 sobre o setor ferroviário, tendo como objetivo final elaborar uma História Empresarial de Portugal.

Abstract

This working paper summarizes the evolution of the tobacco sector in Portugal, both from the perspective of the regime established by the government, and from the perspective of the entrepreneurs and firms that worked in the sector.

This is the second working paper of a set started with working paper no. 68 on the railroad sector, with the final purpose of preparing a Business History of Portugal.

Palavras-chave

Portugal, setor tabaqueiro, empresas tabaqueiras.

Keywords

Portugal, tobacco sector, tobacco firms.

Classificação JEL / JEL classification

L66 – tabaco / tobacco

1 – A época da Monarquia Absoluta

A planta do tabaco e as diferentes formas de consumo das suas folhas ou seus produtos começaram a ser conhecidos em Portugal em princípios do século XVI.¹ Porém, só cerca de um século depois se difundiram a ponto de, por um lado, o cultivo da planta do tabaco se ter tornado uma das principais atividades agrícolas do Brasil, por outro lado, a fabricação e venda dos produtos do tabaco se ter tornado um negócio importante no Reino e gradualmente um dos mais lucrativos negócios aí existentes. Como consequência dessa lucratividade, a Coroa transformou a partir da década de 20 do século XVII a fabricação e venda dos produtos do tabaco em monopólio fiscal, passou a partir da década de 30 do século XVII a arrendar regularmente esse monopólio fiscal, geralmente por períodos trienais ou hexanais, a um capitalista ou grupo de capitalistas que por ele pagavam uma renda anual à Coroa e criou a partir da década de 70 do século XVII uma Junta da Administração do Tabaco para supervisionar o setor.

O quadro seguinte apresenta uma síntese dos principais dados conhecidos sobre os contratos de arrendamento do exclusivo dos tabacos no Reino até ao estabelecimento da Monarquia Constitucional.

período	contratadores do exclusivo do tabaco	renda anual	observações
1633-1639	Inácio Augusto	40 mil réis	
1640	Francisco Lopes	8,08 contos	contrato até 1645 interrompido com a Restauração
1641	Álvaro Fernandes e Diogo Fernandes de Sequeira	12,8 contos	contrato até 1643 interrompido em 1642
1642-1643	—		
1644-1650	Diogo Fernandes de Sequeira, Álvaro Fernandes e João Duarte	25,6 contos	contrato até 1649 prorrogado para 1650
1651-1657	Leonardo Lopes de Carvalho	28,4 contos	
1658-1664	Domingos Sequeira e José Pereira	25,88 contos	
1665-1670	Francisco Lopes Franco e Diogo Chaves	25,88 contos	
1671-1676	Francisco Lopes Franco, Manuel Lopes Lara e Manuel Gonçalves Capelo	34,8 contos	
1677-1685	—		
1686-1689	Alexandre Pimentel	100 contos	
1690-1691	?		

¹ Segundo a Crónica de D. Manuel I de Damião de Gois.

período	contratadores do exclusivo do tabaco	renda anual	observações
1692-1695	António da Cunha	100 contos	
1696-1697	Manuel Lopes Pereira de Aguiar e António Cunha	100 contos	
1698-1699	?	240 contos	
1700-1706	Pedro Gomes	614,4 contos	
1707-1709	João António de la Concha	880 contos	
1710-1712	Manuel Lopes Pereira de Aguiar	560 contos	contrato até 1715, mas contratador abriu falência em 1712
1713-1715	Francisco Leitão Bombo e Domingos Cordeiro de Mascarenhas	560 contos	
1716-1718	Pedro Gomes	560 contos	
1719-1721	António Ribeiro	560 contos	
1722-1724	Paul Klotz, Willelm Van Blum e Arnold Van Zeller	720 contos	
1725-1727	Paul Klotz, Willelm Van Blum e Arnold Van Zeller	720 contos	
1728-1730	Paul Klotz, Willelm Van Blum e Arnold Van Zeller	680 contos	
1731-1734	Paul Klotz, Willelm Van Blum e Arnold Van Zeller	680 contos	
1735-1737	Manuel Monteiro da Rocha, Manuel Lelo da Costa, António Alves da Cruz, Gregório Guedes do Couto e Manuel Magalhães	680 contos	
1738-1741	Feliciano Velho Oldenberg e Nicolau Mayer	680 contos	
1742-1743	Feliciano Velho Oldenberg e Nicolau Mayer	764 contos	
1743-1746	Feliciano Velho Oldenberg, Nicolau Mayer e Inácio Pedro Quintela	764 contos	
1747-1749	Feliciano Velho Oldenberg, Nicolau Mayer e Inácio Pedro Quintela	764 contos	
1750-1753	Feliciano Velho Oldenberg, Nicolau Mayer e Inácio Pedro Quintela	808 contos	
1753-1755	Feliciano Velho Oldenberg, Nicolau	840 contos	Feliciano Velho

período	contratadores do exclusivo do tabaco	renda anual	observações
	Mayer e Inácio Pedro Quintela		Oldenberg afastado durante o período
1756-1758	David de Pury e Durisme	840 contos	
1759-1761	Duarte Lopes Rosa e António Francisco Jorge	884 contos	
1762-1764	Duarte Lopes Rosa e Anselmo José da Cruz	884 contos	Duarte Lopes Rosa falecido durante o período
1765-1773	Anselmo José da Cruz, Policarpo José Machado e João Rodrigues Caldas	884 contos	
1774-1782	Anselmo José da Cruz e Geraldo Wenceslau Braamcamp de Almeida Castelo Branco	884 contos	
1783-1785	Anselmo José da Cruz e Geraldo Wenceslau Braamcamp de Almeida Castelo Branco	960 contos	contrato alargado à Madeira e aos Açores
1786-1791	Anselmo José da Cruz, Policarpo José Machado, João Rodrigues Caldas e Luís Rodrigues Caldas	980 contos	
1792-1797	Anselmo José da Cruz, Joaquim Pedro Quintela, Jacinto Fernandes Bandeira, António Francisco Machado, João Rodrigues Caldas, João Pereira Caldas e Geraldo Wenceslau Braamcamp de Almeida Castelo Branco	1060 contos	contrato alargado ao sabão
1798-1803	Anselmo José da Cruz e Joaquim Pedro Quintela	1060 contos	
1804-1817	Joaquim Pedro Quintela e Wenceslau Braamcamp de Almeida Castelo Branco	1100 contos	
1818-1823	António Francisco Machado, Jacinto Fernandes da Costa e José Bandeira	1417 contos	
1824-1826	José Ferreira Pinto Basto e Francisco António Campos	1351 contos	
1827-1829	José Ferreira Pinto Basto e José Bento Pacheco	1435 contos	em 1828 renda reduzida para 1300 contos
1830-1832	João Paulo Cordeiro	1390 contos	

período	contratadores do exclusivo do tabaco	renda anual	observações
1833-1834	João Paulo Cordeiro	1435 contos	contrato até 1835 interrompido pela queda do governo absolutista

O gradual crescimento da renda anual paga pelo exclusivo até montantes que correspondiam a cerca de 10% das receitas públicas em finais do século XVIII e princípios do século XIX mostra que o negócio dos tabacos se manteve lucrativo e em crescimento. A manutenção de alguns nomes à frente das sociedades de arrendatários sugere o interesse pelo setor e o papel que ele proporcionava no meio mercantil português.

2 – Os primeiros tempos do liberalismo

Joaquim Pedro Quintela (1801-1869), filho homónimo e herdeiro do capitalista que tinha liderado a família Quintela em finais do século XVIII e princípios do século XIX, ficou afastado dos principais negócios relacionados com os poderes públicos até meados da década de 30 do século XIX sobretudo devido à sua ligação ao liberalismo, que o obrigou mesmo a viver por algum tempo em semiclandestinidade durante a guerra civil de 1828-1834. O seu apoio financeiro à causa liberal durante o conflito foi depois recompensado com o título de conde do Farrobo e o exclusivo dos tabacos durante os anos de 1834 a 1846. A renda anual era de 1200 contos, estando 30 contos consignados ao Teatro de São Carlos.²

3 – O período de especulação em meados da década de 40 do século XIX

A situação do negócio dos tabacos mudou depois com o período de especulação de meados da década de 40 do século XIX e a crise que se seguiu.

² De algumas prestações dessa renda eram deduzidas as quantias de 200 contos e 25 mil libras em que eram computados os empréstimos feitos por Quintela durante a guerra civil, empréstimos pelos quais o Estado não pagou juros. Quintela decidiu não gerir diretamente o exclusivo dos tabacos, mas subarrendá-lo a outros capitalistas por períodos trienais. No primeiro triénio, os subarrendatários foram José Ferreira Pinto Basto, Lino da Silveira e Manuel Joaquim Pimenta. Nos dois seguintes, foram apenas os dois últimos, que entraram em conflito com Quintela, por causa das consequências da alteração do regime monetário resultante da extinção do papel-moeda. Considerando-se prejudicados por essa alteração, suscitaram contra Quintela um processo judicial, no qual obtiveram já na década de 1860 direito a uma indemnização muito vultuosa, que foi causa da ruína pessoal de Quintela. No último triénio, o subarrendatário foi José Inácio de Seixas, que continuaria ligado a Quintela na tentativa de renovar o exclusivo dos tabacos, adiante referida.

Na verdade, o governo conservador radical, cuja figura dominante era António Bernardo da Costa Cabral (1803-1889, mais tarde conde e depois marquês de Tomar), que se manteve no poder entre fevereiro de 1842 e maio de 1846, projetou ligar aos exclusivos do tabaco e do sabão o exclusivo da pólvora, aumentar a renda por eles paga ao Estado e exigir ainda à empresa que ganhasse o concurso aberto para a concessão do exclusivo durante o período de 1846 a 1858 a realização simultânea de um empréstimo ao Estado de 4 mil contos com taxa de juro de 5%.

As perspetivas abertas por estes negócios, e por outros que pareciam apresentar boas potencialidades em meados da década de 40 do século XIX, suscitou a formação de três grupos financeiros entre os principais capitalistas portugueses da época.

Um desses grupos foi liderado pelo até então principal contratador do exclusivo do tabaco e sabão, Joaquim Pedro Quintela. Este grupo propôs-se pagar pelo exclusivo do tabaco, sabão e pólvora a renda anual de 1430 contos, pedindo, entretanto, o juro de 6% para o empréstimo de 4 mil contos. Esta proposta foi rejeitada desde logo pelo governo.

Outro desses grupos foi liderado por Jerónimo de Almeida Brandão e Sousa (1801-1848, barão da Folgosa), José Dias Leite Sampaio (1804-1870, visconde da Junqueira) e João Ferreira dos Santos Silva (1799-1858, barão de Santos). Ofereceu para o exclusivo do tabaco, sabão e pólvora uma renda anual de 1505 contos e aceitou o juro de 5% para o empréstimo de 4 mil contos, como solicitado pelo governo. Embora fosse esta a proposta inicial mais favorável, foi depois vencida por um segundo lanço do terceiro grupo admitido pelo governo.

O terceiro desses grupos foi liderado por Joaquim Ferreira dos Santos (1782-1868, visconde, mais tarde conde, de Ferreira), Manuel José Gomes da Costa (1810-1858, mais tarde barão de São Romão), José Isidoro Guedes (1813-1870, mais tarde visconde de Valmor) e José Maria Eugénio de Almeida (1811-1872).³ Ofereceu para o exclusivo do tabaco, sabão e pólvora uma renda anual de 1420 contos e aceitou o juro de 5% para o empréstimo de 4 mil contos. Um pouco à margem das regras inicialmente previstas, o governo aceitou um segundo lanço de 1521 contos de oferta de renda, que não foi coberto pelo grupo anterior, pelo que foi este grupo que obteve a concessão, constituindo, para a gerir, duas companhias:⁴

- A Companhia do Tabaco, Sabão e Pólvora, para a gestão dos exclusivos desses três bens contra o pagamento de uma renda anual de 1521 contos.⁵

³ Este grupo estava inicialmente ligado ao grupo liderado por Joaquim Pedro Quintela, mas separou-se dele para disputar autonomamente o concurso para o exclusivo dos tabacos.

⁴ A aceitação do segundo lanço e a celebração de uma parceria público-privada para um vasto programa de obras públicas com este grupo (ao mesmo tempo que não era autorizada a criação de uma companhia para o mesmo fim pelo primeiro grupo) sugerem que existiu em todo este processo algum favoritismo político.

⁵ Na verdade, a Companhia apenas recebeu os exclusivos do tabaco e do sabão, o que suscitou conflitos com o Estado.

- A Companhia Confiança Nacional, para a realização do empréstimo de 4 mil contos ao Estado (com prazo de 23 anos), encargo que lhe era transmitido pela Companhia do Tabaco, Sabão e Pólvora a troco de uma comissão.⁶

4 – A época da Regeneração e a experiência do regime de liberdade

O ambiente vivido em Portugal após a estabilização política verificada em 1851 na sequência do golpe-de-Estado habitualmente conhecido como Regeneração foi de aprofundamento e concretização de alguns aspetos até então por realizar do projeto liberal.

No setor dos tabacos, esse ambiente conduziu, a partir do final do período de exclusivo iniciado em 1846, ao regresso por algum tempo aos períodos trienais de exclusivo, depois de dois períodos de exclusivo de doze anos. Assim, de julho de 1858 a junho de 1861 por contrato de 12 de janeiro de 1858 e de julho de 1861 a junho de 1864 por contrato de 14 de dezembro de 1860, o exclusivo esteve arrendado à Companhia do Contrato do Tabaco, com rendas anuais de 1461 contos no primeiro período e de 1521 contos no segundo período. Um terceiro período, iniciado em julho de 1864 por contrato de 15 de junho de 1864 com a Companhia da Fábrica dos Tabacos, não durou mais do que o segundo semestre de 1864, com uma renda anual de 1410,5 contos. Estas Companhias trouxeram para o negócio dos tabacos novos protagonistas, nomeadamente o barão de Santos (que fazia parte do grupo que tinha tentado obter o exclusivo sem sucesso em 1844), no caso da Companhia do Contrato do Tabaco, e os sócios da Casa Bancária Fonsecas, Santos & Viana, na Companhia da Fábrica dos Tabacos.

Foi então experimentada uma rotura radical com o regime que se tornara tradicional do negócio dos tabacos em Portugal: por leis de 13 de maio e de 2 de dezembro de 1864, foi adotado o que se denominou o regime da liberdade. O setor foi aberto à concorrência, na expectativa de que ele se desenvolvesse com a criação de diversas fábricas (e os impostos a elas cobrados pudessem exceder o que se poderia obter no regime de exclusivo).⁷

⁶ Esta Companhia propunha-se também criar caixas económicas em todas as capitais de distrito do Continente no prazo de três anos. Sobre ela, veja-se Nuno Valério, “A Companhia Confiança Nacional (1844-1846)”, *Revista de História Económica e Social*, n.º 13, 1984.

⁷ De qualquer modo, a criação de fábricas de manipulação de tabaco apenas era autorizada no Continente nos concelhos de Lisboa, Belém, Olivais (onde se localizava Xabregas), Porto e Gaia e implicava o pagamento prévio ao Estado de uma licença de mil contos.

Os resultados não corresponderam a estas expectativas. É certo que durante o período que se seguiu chegaram a laborar 33 fábricas no Continente e 13 na Madeira e nos Açores.⁸ A tendência foi, porém, para a manutenção de uma grande concentração do setor. As principais empresas tabaqueiras do período foram as seguintes:

- Companhia da Fábrica dos Tabacos (que detivera o exclusivo no segundo semestre de 1864; fábrica em Xabregas em atividade desde 1865)
- Companhia do Tabaco e Sabão da Boa Vista (resultante da transformação da Companhia do Contrato do Tabaco que detivera o exclusivo entre 1858 e 1864; fábrica em Xabregas em atividade desde 1865)
- Companhia Nacional de Tabacos (resultante da fusão das duas anteriores em 1868, o que representava o congregar dos capitalistas envolvidos no negócio do tabaco nas décadas de 40 a 60, ligados à Companhia do Tabaco e Sabão da Boa Vista, com os que nele tinham entrado na década de 60 do século XIX, ligados à Companhia da Fábrica dos Tabacos em Xabregas; manteve-se daí em diante como empresa dominante do setor)
 - Fábrica Portuense (criada em 1865 no Porto)
 - Fábrica da Fé (criada em 1865 no Porto)
 - Fábrica de Tabacos Micaelense (criada em 1866 em Ponta Delgada; parece ter sido a única fábrica significativa nos Açores)
 - Fábrica de Tabacos de Belém (criada em 1866 em Belém)
 - Fábrica Regalia de la Reina (criada em 1866 em Lisboa)
 - Companhia dos Vendedores de Tabacos Regalia (resultante da fusão das duas anteriores em 1868)
 - Fábrica de Santa Justa (criada em 1867 em Lisboa)
 - Fábrica Lealdade (criada em 1871 no Porto)
 - Fábrica Liberdade (criada em 1872 no Porto)
 - Fábrica Fidelidade (criada em 1873 em Gaia)
 - Fábrica Nacional (criada em 1875 no Porto)
 - Fábrica Manilha Portuense (criada em 1875 no Porto)
 - Fábrica Luso-Britânica (criada em 1875 em Lisboa)
 - Fábrica Lusitânia (criada em 1876 no Porto)
 - Companhia Lusitana de Tabacos (criada em 1876 em Lisboa por iniciativa da Casa Bancária Henry Burnay e C.⁹)
 - Companhia da Fábrica dos Tabacos das Barreiras de Xabregas (criada em 1876 em Lisboa)
 - Fábrica Aurora (criada em 1877 no Porto)

⁸ Neste mesmo período realizaram-se também experiências de introdução do cultivo do tabaco, experiências que não tiveram êxito significativo, particularmente no Continente por a planta do tabaco ser vulnerável à filoxera, que na década de 1880 afetou de modo especial o cultivo da vinha.

- Fábrica La Peninsular (criada em 1880 em Lisboa)
- Companhia da Nova Fábrica dos Tabacos (criada em 1883 em Lisboa)
- Fábrica de Tabaco União (criada em 1885 em Lisboa)
- Fábrica Esperança (criada em 1886 em Lisboa)
- Sociedade Cooperativa de Produção Progresso e Trabalho (criada em data desconhecida em Lisboa)
- Fábrica Brigantina (criada em data desconhecida no Porto)
- Fábrica de Utilidade Portuense (criada em data desconhecida no Porto)
- Fábrica Porto e Havana (criada em data desconhecida no Porto)
- Empresa Madeirense de Tabacos (criada em data desconhecida no Funchal; parece ter sido a única fábrica significativa na Madeira)

5 – Os finais do século XIX: as experiências do cartel e da empresa pública e o regresso ao arrendamento do exclusivo

Por Lei de 18 de agosto de 1887, tentou-se regular o oligopólio com um parceiro dominante em que se tornara o negócio dos tabacos através de um regime de cartel. Formou-se para isso o Grémio da Indústria dos Tabacos, que não chegou a durar um semestre, tendo sido rompido em 5 de janeiro de 1888.

O governo do Partido Progressista então no poder reagiu com a Lei de 22 de maio de 1888, que estabeleceu um regime de administração direta pelo Estado, embora apenas para o Continente, mantendo-se o regime anterior na Madeira e nos Açores. As fábricas existentes foram expropriadas em troca de indemnizações que totalizaram 6.333:662\$165 (parcialmente financiados pela emissão do empréstimo amortizável interno 4,5% 1888-1889) e foi criada a Administração-Geral dos Tabacos, uma das primeiras empresas públicas portuguesas, para a sua gestão. A Administração-Geral dos Tabacos foi liderada durante a sua existência por Joaquim Oliveira Martins (1845-1894), um político do Partido Progressista já com experiência de gestão nos setores mineiro e dos caminhos-de-ferro (embora geralmente mais conhecido pela sua atividade como historiador e escritor).

Esta solução, porém, não perdurou, em parte pela oposição do Partido Regenerador, em parte pelas dificuldades financeiras que atormentaram o Estado português no início da última década do século XIX. Regressado ao poder (na sequência do chamado ultimato britânico em janeiro de 1890), o Partido Regenerador fez aprovar a Lei de 19 de maio de 1890, que permitiu o regresso ao arrendamento do exclusivo, agora por um período muito longo (35 anos). As dificuldades financeiras obrigaram a associar o arrendamento à Companhia dos Tabacos de Portugal, organizada pelo empresário Henry Burnay (1838-1909, conde de Burnay em 1886),⁹ à obtenção do empréstimo

⁹ Note-se que a Companhia dos Tabacos de Portugal englobou a generalidade dos principais acionistas da antiga Companhia Nacional de Tabacos, dominante durante o período de liberdade,

amortizável externo 4,5% 1891 no montante de 10 milhões de libras, ampliados em 800 mil libras em 1896, ao qual ficaram consignados os rendimentos dos tabacos, nomeadamente a renda do exclusivo de 6520 contos, e que foi colocado pelos bancos ligados à Companhia dos Tabacos de Portugal. Esta associação impediu na prática qualquer alteração de regime do negócio dos tabacos até à extinção do empréstimo, sem embargo de renegociações dos termos do exclusivo durante a sua vigência.

A primeira destas renegociações foi realizada na primeira década do século XX e resultou de tentativas do governo português de melhorar as condições do contrato, chegando a entabular negociações com dois consórcios, um organizado pela companhia que detinha o exclusivo dos fósforos em que se juntavam o Banco Lisboa & Açores e vários parceiros estrangeiros, outro organizado pela Companhia Arrendataria de Tabacos de España, para resgatar o exclusivo à Companhia dos Tabacos de Portugal. O resultado (Decreto de 11 de julho de 1907) foi a obtenção de uma participação mínima crescente nos lucros da Companhia dos Tabacos de Portugal.

Vale a pena notar aqui que, ao longo de todas as vicissitudes verificadas desde a implantação da Monarquia Constitucional, as receitas dos tabacos mantiveram regularmente um peso da ordem de 10% nas receitas efetivas do Estado português até às vésperas da Primeira Guerra Mundial.

As outras renegociações foram exigidas pela profunda alteração das condições do mercado resultantes do processo inflacionista desencadeado na sequência da Primeira Guerra Mundial. O Decreto n.º 4510 de 27 de junho de 1918 aumentou a participação do Estado nos lucros da Companhia. O Acordo de 4 de agosto de 1924 fixou a renda dos dois últimos anos do exclusivo em 15 mil e 16 mil contos.

Apesar destas atualizações, foi muito grande a quebra das receitas dos tabacos para o Estado português com o processo inflacionista desencadeado na sequência da Primeira Guerra Mundial. Em termos reais, a última renda paga pelo exclusivo não chegava ao triplo da paga inicialmente, enquanto o nível de preços tinha sido multiplicado por mais de 20. Em termos de proporção, as receitas dos tabacos tinham baixado de cerca de 10% para cerca de 2% das receitas efetivas.

6 – As décadas de 20 a 70 do século XX: a tentativa de administração direta e o regime de duopólio regulado

Quando, em 1926, terminou o período de arrematação do exclusivo do negócio dos tabacos à Companhia dos Tabacos de Portugal, o governo do Partido Democrático então no poder decidiu regressar ao regime da administração direta. Para isso, tomou conta das fábricas da Companhia e restabeleceu o regime de administração direta através da Administração-Geral dos Tabacos.

mas agora sob a liderança do banqueiro Henry Burnay, que entrara no setor com a criação da Companhia Lusitana de Tabacos em 1875.

Esta decisão foi um dos detonadores de uma crise política, que chegou a paralisar durante algum tempo o funcionamento da Câmara dos Deputados, boicotada pelos partidos da oposição conservadora, defensores da manutenção do regime de arrematação do exclusivo e sobretudo dos alegados direitos da Companhia dos Tabacos de Portugal à propriedade das fábricas.

A crise política desembocou num pronunciamento militar (em 28 de maio de 1926), que substituiu o regime vigente por uma ditadura militar (que se manteria até 1933 e daria origem ao chamado Estado Novo). Os governos da ditadura militar optaram por não manter o regime de administração direta, nem devolver formalmente as fábricas à Companhia dos Tabacos de Portugal, estabelecendo antes, pelo Decreto com força de Lei n.º 13587 de 11 de maio de 1927, um regime de liberdade, com semelhanças formais com o que vigorara nas décadas de 60 a 80 do século XIX.¹⁰

Na prática, o que se estabeleceu foi um duopólio regulado, com divisão do mercado entre a Companhia Portuguesa de Tabacos, herdeira da anteriormente detentora do exclusivo, que arrendou as fábricas existentes por 30 anos, e uma nova empresa, a Tabaqueira, promovida pelo empresário Alfredo da Silva.

Esta situação foi renovada pelo Decreto-Lei n.º 41386 de 22 de novembro de 1957, na sequência do qual as fábricas existentes, revertidas ao património do Estado terminado o prazo de 30 anos do regime de 1927, foram outra vez arrendadas à Empresa Industrial de Tabacos, herdeira da Companhia Portuguesa de Tabacos, e à Tabaqueira.

7 – A partir da década de 70 do século XX: nacionalização e privatização

O Decreto-Lei n.º 228-A/75 de 13 de maio ordenou a nacionalização da indústria dos tabacos. A medida abrangeu a Empresa Industrial de Tabacos e a Tabaqueira no Continente e a Fábrica de Tabacos Micalense, a única que restava na Madeira e nos Açores.

O setor esteve na prática vedado ao setor privado¹¹ até que a Lei n.º 84/88 de 20 de julho de 1988 e depois a Lei n.º 11/90 de 5 de abril de 1990 regularam a privatização das empresas públicas. No que respeita ao setor dos tabacos o processo foi realizado em dezembro de 1996 com um encaixe de 33,15 milhões de contos no caso da Tabaqueira e da Empresa Industrial de Tabacos, reunidas numa única empresa, Tabaqueira – Empresa Industrial de Tabacos, adquirida pela Phillip Morris e hoje subsidiária desse grupo multinacional, e de cerca de 25 mil contos no caso da Fábrica

¹⁰ Até na limitação do estabelecimento de fábricas no Continente a Lisboa e Porto e na licença de mil contos-ouro (isto é, o equivalente em preços correntes a esse valor em 1911) para esse estabelecimento.

¹¹ Embora não constasse da lista dos setores vedados à iniciativa privada pela Lei n.º 46/77 de 8 de julho de 1977, a qual, todavia, autorizava o Governo, a manter o setor exclusivamente no âmbito público.

de Tabacos Micaelense. Ambas se mantêm como as empresas do setor existentes em Portugal em finais da segunda década do século XX.

Bibliografia

- António Alves Caetano, Conde do Farrobo (1801-1869) – Fomento económico antes da Regeneração (no prelo; consultado por deferência do autor que agradecemos).

- Maria Eugénia Mata, “Portuguese public debt and financial business before WWI”, Business and Economic Horizons, volume 3, issue 3, 2010: 10-27.

- Maria Filomena Mónica, “Negócios e política: os tabacos (1800-1890)”, Análise Social, vol.XXVII (116-117), 1992: 461-479.

- Raúl Esteves dos Santos, Os tabacos e a sua influência na vida da Nação, Lisboa: Seara Nova, 1974 (2 volumes)